



PROCESSO	SEI: 00176.000330/2024-79
INTERESSADO	Comissão de Ensino e Formação - RS
ASSUNTO	APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 25 DE JANEIRO DE 2024 A 05 DE MARÇO DE 2024

DELIBERAÇÃO Nº 004/2024 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS reunida ordinariamente, por meio de videoconferência, no dia 07 de março de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

“Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.”

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por eles e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018.

Considerando que, em casos excepcionais de urgência, fica sob responsabilidade da chefia do setor competente autorizar a efetivação do registro sem aprovação prévia da Comissão, mediante análise de justificativa comprovada, conforme procedimentos estabelecidos pela Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS e Deliberação nº 017/2018 – CEF-CAU/RS.

DELIBERA:

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram realizados no período de 25 de janeiro de 2024 a 05 de março de 2024.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros **Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto e Rafael Ártico.**

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre – RS, 07 de março de 2024.

260ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS
Presencial

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Paulo Ricardo Bregatto	X			
Membro	Miguel Antônio Farina	X			
Membro	Rafael Ártico	X			
Membro	Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			

Histórico da votação:

260ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS

Data: 07/03/2024

Matéria em votação: APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 25 DE JANEIRO DE 2024 A 05 DE MARÇO DE 2024

Resultado da votação: Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1), Total (4)

Impedimento/suspeição: não houve

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Paulo Ricardo Bregatto

Assessoria Técnica: Melina Greff Lai

ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	BRUNA TOSCAN MENEGAZZI	UCS-CX	1944424/2024
2	CAMILA DE ARAGÃO ANDRIOTTI	UNISINOS-SL	1934958/2024
3	CARINE BRAUN	FEEVALE	1958016/2024
4	CAROLAYN SILVA REINHEIMER	UNISINOS-SL	1949008/2024
5	CAROLINA BONOTTO CASAGRANDE	UCS-CX	1943116/2024
6	DANIEL ORSO	UNISINOS-SL	1949205/2024
7	DANIEL PICOLOTTO	UDC-PR	1954422/2024
8	DENISE BALHEGO MOREIRA HAX	UFPEL	1935423/2024
9	ELISA DAPPER	FEEVALE	1960534/2024
10	FRANCIELE THÁIS FISCHER	FEEVALE	1957569/2024
11	FRANCIELLE MARTINS SILVEIRA	UFPEL	1915793/2024
12	GABRIEL ANDREAZZA MOMBACH	UFRGS	1958065/2024
13	GHILIANE DOS SANTOS	ULBRA-SANTA MARIA	1925067/2024
14	ISABELLA SANTIAGO GABE	UFN (FRANCISCANA)	1942672/2024
15	JÚLIA CASTILHOS TOSETTO	UFFS	1945722/2024
16	JULIANA FERNANDA SANDER	FEEVALE	1957606/2024
17	LARA GEOVANA NICOLETI	UCS-CX	1941772/2024
18	LEONARDO JUCHEM FLÔRES	FEEVALE	1960572/2024
19	LETÍCIA HORST	UFPEL	1936419/2024
20	LUANA CORREA DE VARGAS	FEEVALE	1960851/2024
21	MATHEUS CORADIN MOURA	ULBRA-Carazinho	1947019/2024

22	MILENA SPANIOL RUPPENTHAL	FEEVALE	1958058/2024
23	RAFAEL MRÁS FARIAS	FEEVALE	1957579/2024
24	RAFAELA ORTH VIEIRA	FEEVALE	1957554/2024
25	RENATA PINHEIRO	FEEVALE	1957992/2024
26	SIMONE PEREIRA NUNES	PUCRS	1960463/2024
27	STÉPHANE SOARES VIEIRA	UFSM-Cachoeira	1948942/2024
28	TAINA NIADA CORREA	UNISINOS-SL	1947323/2024
29	THOMAZ ARZIVENKO BAUMKART	UNIJUÍ	1956730/2024
30	VITORIA RODRIGUES MACHADO	ULBRA-Carazinho	1945230/2024



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 13/03/2024, às 23:10, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **F6CA1552** e informando o identificador **0183884**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.000450/2024-76

0183884v3